



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza contratações temporárias de Professores e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, profissionais a seguir elencados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - 01 (um) Professor para atuar nos Anos Iniciais, com graduação em Pedagogia - Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II - 01 (um) Professor de Ciências, com graduação Licenciatura em Ciências Biológicas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III - 01 (um) Professor de História, com graduação em História - Licenciatura Plena, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IV - 01 (um) Professor de Libras, com graduação Licenciatura em Letras - Libras, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Os valores a serem pagos serão equivalentes ao cargo de Professor Municipal, conforme padrão remuneratório estabelecido no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As contratações serão até o final do ano letivo em curso e se darão mediante processo seletivo simplificado ou lista de quadro de reserva de concurso público em vigor, obedecendo as regras de contratação de natureza dos contratos administrativos.

Art. 4º As despesas decorrentes da sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 15 de fevereiro de 2021.

Marcos Miguel Beux
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Exposição de Motivos **Projeto de Lei Ordinária nº. 001.2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº. 001/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que “Autoriza contratações temporárias de Professores”.

As contratações temporárias dos profissionais supracitados se dão em caráter de urgência e excepcional interesse público, uma vez que as aulas retornam no dia 08 de março. Assim, há necessidade dos mesmos para atender a demanda de alunos da EMEF Mem de Sá e da EMEF Professora Alderi Facchi.

Na EMEF Mem de Sá foram abertas novas turmas (4º ano 2 e 7º ano 2). A abertura da turma do 4º ano 2 foi necessária pois é uma turma que, originalmente, teria 34 alunos, sendo que a Resolução nº. 001/2017 do CME (Conselho Municipal de Educação) considera como limite de alunos para turmas de 4º ano o máximo de 25 alunos. A mesma Resolução do CME/2017 normatiza e orienta no Ensino Fundamental Anos Iniciais, que no 4º ano serão admitidos até 02 alunos incluídos com deficiência e/ou transtornos em cada turma e no atual 4º ano há 06 alunos com diagnóstico de deficiência e/ou transtorno, o que ultrapassa o limite preconizado.

Para atendimento da nova turma (4º ano 2) da EMEF Mem de Sá, com alunos com deficiência e/ou transtorno, foi deslocado um professor do quadro da EMEF Professora Alderi Facchi, em razão de o mesmo já ter mais tempo de serviço, estando assim apto a atender com maior qualidade a demanda desses alunos. O deslocamento desse professor para a EMEF Mem de Sá acabou resultando na falta de um professor de Anos Iniciais para a EMEF Professora Alderi Facchi, razão da necessidade de contratação do mesmo.

No Ensino Fundamental Anos Finais, 7º ano, da EMEF Mem de Sá, estão matriculados 05 alunos com deficiência e/ou transtorno. Segundo a Resolução nº. 001/2017 do CME (Conselho Municipal de Educação) independentemente do tipo da deficiência e/ou transtorno, poderão ser incluídos até 03 alunos, por turma, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, não podendo exceder o limite máximo estipulado pela Resolução. A mesma justificativa para abertura de turma se aplica, portanto, no 7º ano, pois essa turma excede o limite de alunos com deficiência e/ou transtorno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Dessa forma, o número de profissionais, atualmente, atuantes na EMEF Mem de Sá, nas Séries Finais, não são mais suficientes para atenderem a demanda da nova turma.

Assim, a não abertura das duas novas turmas coloca a EMEF Mem de Sá em dissonância às normas preconizadas pelo Conselho Municipal de Educação e, principalmente, deixará de ofertar o ambiente adequado para a aprendizagem dos alunos incluídos.

A necessidade de um professor de Libras é também para essa escola, pois há um aluno surdo matriculado no 5º ano. Havia uma professora de Libras contratada que já realizava esse tipo de atendimento no ano anterior.

Todas as contratações são serviço de interesse público essencial que não podem parar, sob pena de colocar em risco a aprendizagem dos alunos, num ano de retomada às aulas após o período de, praticamente, um ano afastados em decorrência da Pandemia da COVID-19.

As contratações, conforme art. 3º do PLO, serão até o final do ano letivo em curso e se darão mediante processo seletivo simplificado ou lista de quadro de reserva de concurso público em vigor, obedecendo às regras de contratação de natureza dos contratos administrativos.

Diante do exposto, contamos com o apoio e compreensão dos senhores vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, dado o ano letivo que se avizinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 15 de fevereiro de 2021.

Marcos Miguel Beux
Prefeito Municipal